LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.02462-8/2022

PROCESSO: **LO.02039-7/2022**
VALIDADE: **30/06/2032**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

ENEL GREEN POWER VENTOS DE SAO ROQUE 04 S.A

CPF/CNPJ

31.594.122/0001-87

EMPREENDIMENTO

NOME

LINHA DE TRANSMISSÃO (LT) 500KV SE DOM INOCÊNICO E BAY DE CONEXÃO COM 39,2 KM – QUEIMADA NOVA II

ATIVIDADES

ATIV.8502 - LINHA DE TRANSMISSÃO (LT) 500KV SE DOM INOCÊNICO E BAY DE CONEXÃO COM 39,2 KM – QUEIMADA NOVA II

LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (TENSÃO ≥ 230 KV) (D2-009)

Características:

Extensão: 39,2 km

Município:

Dom Inocêncio (PI), Lagoa do Barro do Piauí (PI), Queimada Nova (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°45'17.04"S / 41°29'15.12"O

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 29/06/2022 às 21:43
[P2T2eNipaSDlcB5Vs4BbHz5OsiorAsoakPjQzEfXgjPNMgFegcTjU3lPmrUHbiMR]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 30/06/2022 às 09:37
[lf60Ek4GmQ7XutxUPAXEVMCIQOxspTQn1z0e8rr89nA7kzllFtaX8kP4wNuEdiUQ]

Emitido eletronicamente em 30/06/2022 09:37 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.22095-3/2022.AE38.385C.BB4F]

determinantes para a operação;

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Manifestação do INCRA acerca do Projeto Básico Ambiental Quilombola - PBAQ (constando também o cronograma de execução das atividades previstas no PBAQ)	90 dias (27/09/2022)	Não Atendida
C2. Apresentar Certidão de Quitação de pagamento da Compensação Ambiental (referente ao TCCA firmado com esta SEMAR)	30 dias (29/07/2022)	Não Atendida
C3. Apresentar Autorização de Supressão Vegetal (ASV) (constando o atendimento às condicionantes estabelecidas no ato.)	120 dias (27/10/2022)	Não Atendida
C4. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	30 dias (29/07/2022)	Não Atendida
C5. Apresentar Manifestação conclusiva do IPHAN acerca do efetivo cumprimento do Relatório de Gestão do Patrimônio Arqueológico e do Relatório de Gestão dos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados, quando couber (acerca da execução do Programa de Gestão dos Bens Culturais e do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico.)	90 dias (27/09/2022)	Não Atendida
C6. Apresentar Relatório de Consolidação do Plano Básico Ambiental (PBA) (referente à implementação dos seguintes programas ambientais na fase de operação da LT: a. Programa de Sinalização e Segurança de Tráfego; b. Programa de Gerenciamento de Risco; c. Plano de Atendimento a Emergências; d. Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador; e. Programa de Monitoramento dos Processos Erosivos.)	Anual	Não Atendida

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 29/06/2022 às 21:43
[P2T2eNipaSDlcB5Vs4BbHz5OsiorAsoakPjQzEfXgjPNMgFegcTjU3lPmrUHbiMR]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 30/06/2022 às 09:37
[lf60Ek4GmQ7XutxUPAXEVMCIQOxspTQn1z0e8rr89nA7kzllFtaX8kP4wNuEdiUQ]

Emitido eletronicamente em 30/06/2022 09:37 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.22095-3/2022.AE38.385C.BB4F]

OBSERVAÇÕES

1) A presente Licença de Operação autoriza a execução da Linha de Transmissão (LT), de 500kV, com extensão de 39,2km, incluindo a faixa de servidão, bay de conexão e acessos, totalizando uma área diretamente afetada de 235,430ha;

2) O empreendedor deverá realizar ações de monitoramento junto aos componentes ambientais de sua atividade, especialmente àqueles relacionados a flora e fauna, a fim de proceder acompanhamento do desempenho ambiental de sua atividade.

3) O empreendedor deverá manter canal de comunicação, que deverá ser amplamente divulgado, junto as comunidades localizadas nas áreas de influência do empreendimento, para fins de recebimento de demandas associadas a sua atividade.

4) O empreendedor deverá comunicar a este órgão ambiental, qualquer ocorrência sinistros associados a sua atividade.

5) Após a apresentação da aprovação do PBAQ, a SEMAR estabelecerá como nova condicionante a apresentação de manifestação conclusiva por parte do INCRA, acerca do Relatório de Execução Final - REF, com arrimo na IN INCRA nº 111, de 22/12/2021.

Teresina (PI), 30/06/2022

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Auditor Fiscal Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 29/06/2022 às 21:43
[P2T2eNipaSDlcB5Vs4BbHz5OsiorAsoakPjQzEfXgjPNMgFegcTjU3lPmrUHbiMR]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 30/06/2022 às 09:37
[lf60Ek4GmQ7XutxUPAXEVMCIQOxspTQn1z0e8rr89nA7kzllFtaX8kP4wNuEdiUQ]

Emitido eletronicamente em 30/06/2022 09:37 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.22095-3/2022.AE38.385C.BB4F]